

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANO CM CUIABÁ

QUINTA FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1.993. —

Nº 21.280

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.399, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

Declara de utilidade pública a Associação Mato-grossense dos Datiloscopistas e Identificadores.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS DATILOSCOPISTAS E IDENTIFICADORES, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissandu, em Cuiabá, 28 de outubro de 1993, 1729 da Independência e 109ª da República.

JAYME VERGILINO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLEBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
CELSON EMÍLIO CALHÃO BARINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
CÉSAR ALBERTO MIRANDA L. DOS SANTOS COSTA
ROBERTO TAMBELINI
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

LEI Nº 6.306, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

Declara de utilidade pública a Sociedade Hospitalar São João Batista, com sede no Município de Poxoréo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA, com sede no Município de Poxoréo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissandu, em Cuiabá, 28 de outubro de 1993, 1729 da Independência e 109ª da República.

JAYME VERGILINO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLEBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
CELSON EMÍLIO CALHÃO BARINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
CÉSAR ALBERTO MIRANDA L. DOS SANTOS COSTA
ROBERTO TAMBELINI
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

LEI Nº 6.301, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no Município de Canarana.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no Município de Canarana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissandu, em Cuiabá, 28 de outubro de 1993, 1729 da Independência e 109ª da República.

JAYME VERGILINO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLEBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
CELSON EMÍLIO CALHÃO BARINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
CÉSAR ALBERTO MIRANDA L. DOS SANTOS COSTA
ROBERTO TAMBELINI
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

LEI Nº 6.302, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale da Lagoa Salgada, no Município de Nobres.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DA LAGOA SALGADA, com sede na Gleba Coqueiral, no Município de Nobres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissandu, em Cuiabá, 28 de outubro de 1993, 1729 da Independência e 109ª da República.

JAYME VERGILINO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLEBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
CELSON EMÍLIO CALHÃO BARINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
CÉSAR ALBERTO MIRANDA L. DOS SANTOS COSTA
ROBERTO TAMBELINI
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

LEI Nº 6.303, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Nova Alvorada, Município de Comodoro.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE NOVA ALVORADA, Município de Comodoro, com sede na comunidade de Vista Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissandu, em Cuiabá, 28 de outubro de 1993, 1729 da Independência e 109ª da República.

JAYME VERGILINO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLEBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
CELSON EMÍLIO CALHÃO BARINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
CÉSAR ALBERTO MIRANDA L. DOS SANTOS COSTA
ROBERTO TAMBELINI
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

LEI Nº 6.304, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Guanandi - APROGUAN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUANANDI - APROGUAN, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na localidade de Guanandi, Comarca de Cáceres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissandu, em Cuiabá, 28 de outubro de 1993, 1729 da Independência e 109ª da República.

JAYME VERGILINO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLEBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
CELSON EMÍLIO CALHÃO BARINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
CÉSAR ALBERTO MIRANDA L. DOS SANTOS COSTA
ROBERTO TAMBELINI
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

LEI Nº 6.305, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

Declara de utilidade pública o Moto Clube de Sinop.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o MOTO CLUBE DE SINOP, com sede no Município de Sinop.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissandu, em Cuiabá, 28 de outubro de 1993, 1729 da Independência e 109ª da República.

JAYME VERGILINO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLEBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
CELSON EMÍLIO CALHÃO BARINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
CÉSAR ALBERTO MIRANDA L. DOS SANTOS COSTA
ROBERTO TAMBELINI
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

LEI Nº 6.306, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

Declara de utilidade pública o "Lar das Servas de Maria" de Cáceres.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o "LAR DAS SERVAS DE MARIA", com sede no Município de Cáceres, na forma e para os efeitos da legislação em vigor.

Art. 2º O "Lar das Servas de Maria" da cidade de Cáceres, enquanto cumpridora de suas finalidades estatutárias, merecerá do Poder Público todas as prerrogativas de direito de sua condição de utilidade pública.



Governo de Mato Grosso

TRABALHO E PROGRESSO

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

Governador do Estado

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
Vice - Governador

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
Secretário de Estado de Justiça

ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
Secretário-Chefe da Casa Civil do Governo

ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Militar

ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
Secretário de Estado de Plan. e Coord. Geral

GILSON DUARTE DE BARROS
Secretário-Chefe da Auditoria Geral do Estado

UMBERTO CAMILO RODOVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ARESSIO JOSÉ PAQUER
Secretário de Estado de Agric. e Assunt. Fundiários

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário de Estado de Ind. Comércio e Mineração

CLÉBER ROBERTO LEMES
Secretário de Estado de Infra Estrutura

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
Secretário de Estado de Educação

DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
Secretário de Estado de Saúde

ROBERTO TAMELINI
Secretário de Estado de Administração

PAULO MARIA FERREIRA LEITE
Secretário de Estado de Comunicação Social

FILINTO CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado para Assuntos Extraordinários

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário Especial de Meio Ambiente

LUIZ VIDAL DA FONSECA
Procurador Geral da Justiça

DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO
Procurador Geral do Estado

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pálcio Palaiás, em Cuiabá, 28 de outubro de 1993,
1722 da Independência e 192 de República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARESSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLÉBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
CELMO EMÍLIO CALHÃO BARINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
CESAR ALBERTO MIRANDA L. DOS SANTOS COSTA
ROBERTO TAMELINI
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

LEI Nº 6.387, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

Declara de utilidade pública o Grupo Teatral Shangri-lá, no Município de Mirassol d'Oeste.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o GRUPO TEATRAL SHANGRI-LÁ, com sede no Município de Mirassol d'Oeste, na forma e para os efeitos da legislação em vigor.

Art. 2º O Grupo Teatral Shangri-lá, do Município de Mirassol d'Oeste, enquanto cumprir suas finalidades estatutárias, mercenárias do Poder Público todas as prerrogativas deficientes de sua condição de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pálcio Palaiás, em Cuiabá, 28 de outubro de 1993,
1722 da Independência e 192 de República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARESSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLÉBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
CELMO EMÍLIO CALHÃO BARINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
CESAR ALBERTO MIRANDA L. DOS SANTOS COSTA
ROBERTO TAMELINI
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

LEI Nº 6.388, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

Declara de utilidade pública o CENTRO RURAL NORTE - Centro de Serviço Social de Assistência aos Médicos e Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Região Norte do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o CENTRO RURAL NORTE - Centro de Serviço Social de Assistência aos Médicos e Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Região Norte do Estado de Mato Grosso, entidade com condição de utilidade pública.

Art. 2º O CENTRO RURAL NORTE - Centro de Serviço Social de Assistência aos Médicos e Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Região Norte do Estado de Mato Grosso, enquanto estiver cumprindo suas finalidades estatutárias, mercenárias do Poder Público, todas as prerrogativas deficientes de sua condição de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pálcio Palaiás, em Cuiabá, 28 de outubro de 1993,
1722 da Independência e 192 de República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARESSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLÉBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
CELMO EMÍLIO CALHÃO BARINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
CESAR ALBERTO MIRANDA L. DOS SANTOS COSTA
ROBERTO TAMELINI
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

DECRETO Nº 3.734, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

Convoca no Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Oficial da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe o artigo 221, Parágrafo 1º e 2º, da Lei Complementar nº 24, de 13 de janeiro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares do Estado de Mato Grosso),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o Oficial da Reserva Remunerada, Cel PM R/R UBALDO MACIEL TOCANTINS, em substituição ao Cel PM R/R EVARISTO DA COSTA E SILVA FILHO, do Quadro de Inativos da PMMT, com a finalidade exclusiva de integrar o Conselho Especial de Justiça que funcionará no processo sob o nº 14/93, no qual constam como acusados, o Coronel PM BENEDITO RODRIGUES DA SILVA e outros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pálcio Palaiás, em Cuiabá, 28 de outubro de 1993,
1722 da Independência e 192 de República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, resolve exonerar a pedido, a partir do dia 25 de outubro de 1993, a Procuradora do Estado, Doutora Arinda Cristina Sperli Ferraz Gama, do cargo em comissão de Chefe do Centro de Estudos e Informática.

Pálcio Palaiás, em Cuiabá, 25 de outubro de 1993.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

Governador do Estado

DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

Procurador-Geral do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, com efeito a partir do dia 25 de outubro de 1993, o Procurador do Estado, Doutor Evarist de Campos, do cargo, em comissão, de Chefe da Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios.

Pálcio Palaiás, em Cuiabá, 25 de outubro de 1993.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

Governador do Estado

DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

Procurador-Geral do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, o Sr. WILTON RIBEIRO TRAVASSOS, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, nível DAS-04, de Coordenador da Coordenadoria de Administração Hospitalar e Ambulatorial, da Secretaria Estadual de Saúde, a partir de 01.10.93.

Pálcio Palaiás, em Cuiabá, 27 de outubro de 1993.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

Governador do Estado de Mato Grosso

JOAQUIM SUCENA RASGA

Secretaria Estadual de Saúde

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta do Ofício nº 397/GP/93, do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT, resolve exonerar o senhor LUIZ CARLOS FERREIRA, do Cargo de Assessoramento Superior Nível DAS-4, de Coordenador da Coordenadoria de Previdência do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso-IPEMAT, a partir desta data.

Pálcio Palaiás, em Cuiabá-MT, 28 de outubro de 1993.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

Governador do Estado

CELMO EMÍLIO CALHÃO BARINI

Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta do Ofício nº 397/GP/93, do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT, resolve exonerar o Senhor Dr. JOSÉ RAIMUNDO FILHO, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior Nível DAS-2, de Chefe de Divisão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso-IPEMAT, a partir desta data.

Pálcio Palaiás, em Cuiabá-MT, 28 de outubro de 1993.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

Governador do Estado

CELMO EMÍLIO CALHÃO BARINI

Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.050.459-9/92, da Secretaria de Estado de Administração, considerando o inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal e considerando o disposto no Art. 145, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, resolve exonerar a pedido, com efeito a partir de 21.10.93, ROSINA EUGÊNIA DE ALMEIDA FERREIRA, do Cargo de Agente Administrativo III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus João Brienne de Camargo, Município de Cuiabá-MT, Matrícula 107328.

Pálcio Palaiás, em Cuiabá-MT, 28 de outubro de 1993.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

Governador do Estado

CELMO EMÍLIO CALHÃO BARINI

Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.087.654-2/93, da Secretaria de Estado de Administração, resolve exonerar a pedido, com efeito a partir de 01.10.93, NILZA GOMES FERREIRA DE ARAÚJO, RG nº 398.339-55P/MT, do Cargo de Professor Efetivo, Classe "E", Nível "06", lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Nilo Póvoas", Município de Cuiabá-MT, no meado através do Ato Governamental de 12.06.91, publicado no Diário Oficial de 19.10.91.

Pálcio Palaiás, em Cuiabá-MT, 28 de outubro de 1993.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

Governador do Estado

CELMO EMÍLIO CALHÃO BARINI

Secretário de Estado de Administração

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
Secretário de Estado de Educação